



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 26/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2023

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONVÊNIO FPE N.º 2061/2022 – SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO RS

DEPARTAMENTO DE POÇOS E REDES

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E MÃO DE OBRA
DE INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E
MATERIAL HIDRÁULICO, EM LOCAIS
DETERMINADOS DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA
ROCHA/RS.**

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Sergio Carlos Moretti, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, na modalidade Pregão, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designada por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para o objeto abaixo especificado, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 1.081/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC n.º. 123/06, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS	22/03/2023	09:00

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital aquisição de reservatórios com tampa para armazenagem de água potável para consumo humano, material hidráulico e mão-de-obra de instalação dos mesmos, em locais determinados pelo Município de André da Rocha/RS, nos termos do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma que integram o presente edital. Os materiais deverão ser novos, sem uso, em conformidade com as descrições contidas no anexo III, do presente Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar deste Pregão empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

2.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta;

2.3 - Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme anexo II deste Edital;

2.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente na Lei n.º 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital.

2.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA - RS;

3 – DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.7- Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, conforme ANEXO II deste Edital.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor público do Município de André da Rocha, retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2023
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º15/2023
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. Realizado o credenciamento, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs. 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A licitante deverá apresentar, no envelope de nº 01, a proposta financeira, rubricada em todas as páginas, sendo a última datada e assinada pela proponente; ser datilografada, digitada ou preenchida por meio mecânico/eletrônico; ser redigida em linguagem clara, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas e contendo, necessariamente:

- a) razão social da empresa e número do CNPJ;
- b) descrição completa do objeto licitado e demais dados técnicos, com atendimento integral das especificações técnicas e condições constantes neste edital;
- c) preço global para a execução da entrega dos materiais e instalação, no item correspondente ao objeto pretendido, indicado em moeda nacional, discriminando o valor total da mão-de-obra e dos materiais, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o detalhamento do BDI (impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de qualquer espécie, que eventualmente incidam sobre a operação, lucro do empreendimento, ou, ainda, despesas com seguros, transporte, frete, cargas e descargas, ferramentas, maquinário, equipamentos, sinalização, etc.);
- d) planilha de quantitativos e custos unitários, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa licitante.
- e) cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, assinada pelo representante legal da empresa licitante.

6.2. Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para a execução completa, suficiente e satisfatória da obra, desclassificando-se a oferta que informar condição diversa.

6.3. Por se tratar de julgamento global, uma única licitante vencedora para a execução de cada obra, objeto deste certame, a proponente deverá cotar a totalidade dos itens, constantes nos quantitativos, devendo haver a previsão dos custos unitários.

6.4. A empresa deverá, quando da formulação da proposta, obedecer rigorosamente ao descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.

6.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

6.7. O prazo de validade das propostas é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, a contar da data apazada para sua entrega.

6.8. Os critérios de aceitabilidade das propostas são:

a) somente serão aceitas as propostas cujo preço global e valores unitários ofertados não excedam o valor do PO (Preço Orçado) pela Administração, incluindo-se neste cômputo o BDI, sob pena de desclassificação;

6.9 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constates do item 13 deste Edital.

6.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

6.11– Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13– Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14– A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.15– Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.16- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.17- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.18– A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.

6.19– Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1.O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e classificará a de menor preço, e a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2.Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

7.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

7.7. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida.

7.8. Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão e, ainda, poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances, com a possibilidade de conceder tempo para ligações telefônicas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 21 deste edital.

7.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

7.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em orçamento de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. A classificação, provisória, dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

7.15. Será declarada vencedora a licitante que ofertar O MENOR PREÇO PARA CADA ITEM, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.16. Serão desclassificadas as propostas que: **a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; **b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que apresentem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento; **c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7; **d)** contiverem opções de preços alternativos, preços exorbitantes daqueles praticados no mercado, para fornecimento semelhante, ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.18. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5 e 5.5.1 deste edital.

7.18.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.19. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.18.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.20. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.19 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.21. O disposto nos itens 8.18 a 8.20, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.22. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.23. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Secretaria da Administração deste Município, conforme subitem 26.1 deste edital.

7.24. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 – HABILITAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

8.1 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.

8.1.1 – Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

8.1.2 – As empresas não-cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

a) Cédula de Identidade dos Diretores; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

h) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

i) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

j) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

k) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

l) Declaração De Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

m) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;

n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.2 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.3 – Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;

8.4- É facultado à Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

9.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 – As razões e contrarrazões do recurso serão encaminhadas, por escrito e em horário de expediente, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.4.1. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões encaminhadas via fax ou outro meio eletrônico.

9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.6 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionado, a seguir, a oportunidade aos demais licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões do recurso apresentadas, bem como registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado a entregar os produtos no prazo previsto.

11.2 – Se o licitante vencedor, regularmente convocado, não efetuar a entrega dos materiais, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, XVI, da Lei nº. 10.520/2002.

12 - DO LOCAL, PRAZOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS:

12.1- Os materiais e a mão-de-obra de instalação descritos no presente pregão deverão ser instalados nos locais determinados no memorial descritivo e projetos anexo, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, conforme cronograma anexo ao presente edital.**

12.2. As despesas de fretes e demais encargos serão suportadas pelo licitante fornecedor.

12.3. O recebimento das mercadorias ora licitadas se dará depois de:

- a) – verificação das mercadorias para constatar a integridade da mesma;
- b) – verificação da conformidade, com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da contratada;
- c) – caso insatisfatórias as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;
- d) – caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções;
- e) – os custos decorrentes da eventual substituição dos alimentos, correrão exclusivamente a conta da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

12.4. Persistindo irregularidades no fornecimento dos materiais, o Município poderá contratar técnicos ou especialistas para analisar a mercadoria a ser fornecida pelos licitantes contratados, bem como, poderá requisitar exames laboratoriais, os quais serão arcados pelo fornecedor.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) entrega de mercadoria vencida ou em desacordo com as normas da vigilância sanitária,

13.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos e instalação dos mesmos, sujeitará ao infrator o pagamento de multa de 1,0% ao dia de atraso sobre o valor total da parcela inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

13.3. A inexecução total do objeto da licitação sujeitará ao infrator ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da penalidade prevista no item 13.1 e das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Considera-se inexecução total da obrigação a não entrega dos produtos decorridos o prazo de 05 (cinco) dias da data prevista para sua entrega.

13.4. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

13.5. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

13.6. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.7. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O Município efetuará o pagamento em parcela única ao respectivo fornecedor de acordo com o cronograma de execução, no prazo de até 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços acompanhado pela respectiva nota fiscal (material e mão-de-obra em separado), sendo que na nota deverá constar que faz referência ao Pregão Presencial nº 15/2023, Convênio Estadual FPE n.º2061/2022.

14.2 – Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamento de recursos financeiros sob qualquer título.

14.3 - Em havendo atraso no pagamento, além da data estabelecida no item “14.1” incidirá multa de mora de 0,5% ao mês.

15. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS:

15.1. No valor cotado, deverão estar inclusos todos os encargos sociais, taxas, tributos, fretes, que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotações próprias do exercício financeiro de 2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

0602 2019 Manutenção e Ampliação do sistema de abastecimento de água
449051990000 -Outras obras e instalações

17. DOS PRAZOS

17.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, enviara a nota de empenho ao (s) vencedor (es), iniciando a contagem do prazo de até 30(trinta) dias para a entrega e instalações dos reservatórios nos locais previstos no memorial descritivo sendo sede do Município e interior de André da Rocha/RS.

17.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.3. Se, dentro do prazo, o licitante não entregar os materiais, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

18. DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. A licitante contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos materiais, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

19.2- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha/RS, setor de Administração, sito na Av. Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, Centro, cidade de André da Rocha/RS, ou pelo fone/fax (54) 3611-1330, no horário compreendido entre as 08h00min, e 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.3- Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

19.4- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.5- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.6- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, aos 09(nove) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte três).

Este Edital foi examinado e
aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____.

Assessor Jurídico

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
SERGIO CARLOS MORETTI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de André da Rocha/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 15/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO II- PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de representante da Empresa _____,
estabelecida na Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob
nº _____, que estou ciente das
condições do Edital de Pregão Presencial nº 15/2023, e cumprindo plenamente todas as condições e
requisitos exigidos no referido certame.

André da Rocha/RS, ____/____/____

Nome: _____

CPF: _____



OBS: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 15/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

1 - RESERVATÓRIOS:

O presente projeto tem por finalidade a substituição de reservatórios metálicos e de fibra de vidro que estão em condições precárias e acrescentar a instalação de novos de reservatórios para atender a demanda da população existente, e considerando que futuramente serão ampliados novos loteamentos na área urbana, que são atendidos pelos reservatórios da Sede do Município, Morro do Vigia e Loteamento Popular Progresso, e na Estrada de acesso ao Distrito Chimarrão devido a rede de distribuição existente ser extensa e as propriedades a atender ficam longe uma das outras, se faz necessário o acréscimo de instalação de um reservatório para atender a população daquela localidade principalmente nos períodos de estiagem. Assim abaixo seguem relacionado às localidades que serão realizadas as obras de melhoria da rede de abastecimento de água:

- Na sede do município serão substituídos os dois reservatórios existentes e instalados dois reservatórios novos de 20.000 litros cada, assentados em base de apoio existentes;
- No Distrito do Chimarrão será substituído o reservatório existente e instalado um reservatório novo de 20.000 litros, assentado em base de apoio existente;
- No Loteamento Popular Progresso será removido os três reservatórios existentes e instalados em outro local no imóvel, sendo que dois reservatórios existentes serão reaproveitados e um será substituído, sendo instalado um reservatório novo de 20.000 litros, e serão assentados em nova base de concreto a ser construída.
- No Morro do Vigia será instalado um reservatório de 20.000 litros e será assentado em nova base de concreto a ser construída.
- Na Estrada de acesso ao Distrito Chimarrão será instalado um reservatório de 20.000 litros e será assentado em nova base de concreto a ser construída.

Na substituição e instalação dos reservatórios serão mantidas as redes de água existentes e adequadas as conexões e tubulações a serem inseridas de acordo com as dimensões das tubulações existentes em cada localidade a serem realizadas as obras, conforme especificados em cada projeto anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

4 – BASE DO RESERVATÓRIO:

Serão construídas bases de concreto para assentamento dos reservatórios no nível do solo. As bases de concreto a serem construídas no Morro do Vigia e Estrada de acesso ao distrito Chimarrão, terão dimensões de 3,00 x 3,00 m e espessura de 12 cm e executados com malha de ferro diâmetro de 8.0 mm e 10.0 mm, conforme especificado em projeto anexo. A base de concreto a ser construído no Loteamento Popular Progresso, terá dimensões de 3,00 x 9,50 m e espessura de 15 cm e executados com malha de ferro diâmetro de 8.0 mm e 10.0 mm, conforme especificado em projeto anexo.

André da Rocha, 27 de Maio de 2022.

Achiles M. Bertussi Jr.
Eng. Civil - CREA 88245

Sérgio Carlos Moretti
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
 “PEQUENO GRANDE PAGO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA - RS									
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO									
1 RESERVATÓRIOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA - André da Rocha -RS.									
Item	Descrição	Codigo	Quant.	Unid.	Preço Unitário (R\$)		Preço Total (R\$)		Total c/ BDI
		Sinapi			Mat/Equip.	M.Obra	Mat/Equip.	M.Obra	
1	Serviço Preliminares								
1,1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, modelo padrão 3,00 x 3,00 m	4813	9,00	m2	168,75	56,25	1.518,75	506,25	2.421,29
	Total do item 1						1.518,75	506,25	2.421,29
2	Sede do Município								
2,1	Reservatório de fibra de vidro, capacidade de 20.000 litros	Mercado	2,00	unid.	9.248,40	250,00	18.496,80	500,00	22.714,47
2,2	Tubo de PVC, soldável de 60 mm	94652	12,00	m	37,56	9,39	450,72	112,68	673,66
2,3	Joelho 90 graus, PVC, soldável de 60 mm	89505	4,00	unid.	37,17	9,29	148,68	37,16	222,21
2,4	Adaptador com flange e anel de vedação, PVC, soldável de 60 mm x 2	94707	4,00	unid.	53,26	13,31	213,04	53,24	318,39
2,5	Tee , PVC soldável de 60 mm	94696	1,00	unid.	56,81	14,20	56,81	14,20	84,91
2,6	Registro de esfera PVC, soldável com volante de 2 "	103040	1,00	unid.	116,84	29,21	116,84	29,21	174,63
2,7	Adesivo plástico para PVC, bisnaga 75 gr	00119	2,00	unid.	10,00	0,00	20,00	0,00	23,91
2,8	Lixa de pano n. 100	38383	6,00	unid.	2,28	0,00	13,68	0,00	16,36
	Total do item 2						19.516,57	746,49	24.228,54
3	Morro do Vigia								
3.1	Reservatório								
3,1.1	Reservatório de fibra de vidro, capacidade de 20.000 litros	Mercado	1,00	unid.	9.248,40	250,00	9.248,40	250,00	11.357,24
3,1.2	Tubo de PVC, soldável de 60 mm	94652	6,00	m	37,56	9,39	225,36	56,34	336,83
3,1.3	Joelho 90 graus, PVC, soldável de 60 mm	89505	1,00	unid.	37,17	9,29	37,17	9,29	55,55
3,1.4	Adaptador com flange e anel de vedação, PVC, soldável de 60 mm x 2	94707	1,00	unid.	53,26	13,31	53,26	13,31	79,60
3,1.5	Tee , PVC soldável de 60 mm	94696	1,00	unid.	56,81	14,20	56,81	14,20	84,91
3,1.6	Registro de esfera PVC, soldável com volante de 2 "	103040	1,00	unid.	116,84	29,21	116,84	29,21	174,63
3,1.7	Tubo de PVC, soldável de 50 mm	94651	6,00	m	23,08	5,77	138,48	34,62	206,98
3,1.8	Joelho 90 graus, PVC, soldável de 50 mm	89504	1,00	unid.	20,94	5,23	20,94	5,23	31,29
3,1.9	Adaptador com flange e anel de vedação, PVC, soldável de 50 mm x 2	94706	1,00	unid.	41,84	10,46	41,84	10,46	62,54
3,1.10	Adesivo plástico para PVC, bisnaga 75 gr	119	1,00	unid.	10,00	0,00	10,00	0,00	11,96
3,1.11	Lixa de pano n. 100	38383	5,00	unid.	2,28	0,00	11,40	0,00	13,63
3.2	Base de concreto								
3,2.1	Forma para radier, incluindo montagem e desmontagem	97086	1,44	m2	75,21	18,80	108,30	27,07	161,86
3,2.2	Armação aço CA-50, diam 5.0 mm a 12,5 mm(1/2") - fornecimento/corte/dobra/colocação	96546	245,00	Kg	11,95	2,99	2.927,75	732,55	4.376,62
3,2.3	Concreto usinado bombeado FCK=25 MPA, inclusive lançamento e adensamento	94965	1,08	m3	351,62	87,90	379,75	94,93	567,57
	Total do item 3						13.376,30	1.277,21	17.521,21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

4	Lotemanto Popular Progresso								
4.1	Reservatório								
4.1.1	Reservatório de fibra de vidro, capacidade de 20.000 litros	Mercado	1,00	unid.	9.248,40	250,00	9.248,40	250,00	11.357,24
4.1.2	Tubo de PVC, soldável de 60 mm	94652	30,00	m	37,56	9,39	1.126,80	281,70	1.684,14
4.1.3	Joelho 90 graus, PVC, soldável de 60 mm	89505	6,00	unid.	37,17	9,29	223,02	55,74	333,31
4.1.4	Adaptador com flange e anel de vedação, PVC, soldável de 60 mm x 2	94707	6,00	unid.	53,26	13,31	319,56	79,86	477,59
4.1.5	Tee, PVC soldável de 60 mm	94696	2,00	unid.	56,81	14,20	113,62	28,40	169,81
4.1.6	Registro de esfera PVC, soldável com volante de 2 "	103040	3,00	unid.	116,84	29,21	350,52	87,63	523,90
4.1.7	Adesivo plástico para PVC, bisnaga 75 gr	00119	3,00	unid.	10,00	0,00	30,00	0,00	35,87
4.1.8	Lixa de pano n. 100	38383	10,00	unid.	2,28	0,00	22,80	0,00	27,26
4.2	Base de concreto								
4.2.1	Forma para radier, incluindo montagem e desmontagem	97086	3,75	m2	75,21	18,80	282,04	70,50	421,53
4.2.2	Armação aço CA-50, diam 5.0 mm a 12,5 mm(1/2") - fornecimento/corte/dobra/colocação	96546	275,00	Kg	11,95	2,99	3.286,25	822,25	4.912,53
4.2.3	Concreto usinado bombeado FCK=25 MPA, inclusive lançamento e adensamento	94965	4,27	m3	351,62	87,90	1.501,42	375,33	2.244,03
	Total do Item 4						16.504,43	2.051,41	22.187,21
5	Estrada de acesso ao Distrito Chimarrão								
5.1	Reservatório								
5.1.1	Reservatório de fibra de vidro, capacidade de 20.000 litros	Mercado	1,00	unid.	9.248,40	250,00	9.248,40	250,00	11.357,24
5.1.2	Tubo de PVC, soldável de 50 mm	94651	50,00	m	23,08	5,77	1.154,00	288,50	1.724,80
5.1.3	Joelho 90 graus, PVC, soldável de 50 mm	89504	2,00	unid.	20,94	5,23	41,88	10,46	62,58
5.1.4	Adaptador com flange e anel de vedação, PVC, soldável de 50 mm x 2	94706	2,00	unid.	41,84	10,46	83,68	20,92	125,07
5.1.5	Adaptador de compressão rosca fêmea PEAD 50x1 1/2"	Mercado	2,00	unid.	45,00	8,20	90,00	16,40	127,22
5.1.6	Registro de esfera PVC, soldável com volante de 1/2 "	103036	1,00	unid.	27,61	6,90	27,61	6,90	41,26
5.1.7	Adesivo plástico para PVC, bisnaga 75 gr	00119	1,00	unid.	10,00	0,00	10,00	0,00	11,96
5.1.8	Lixa de pano n. 100	38383	5,00	unid.	2,28	0,00	11,40	0,00	13,63
5.2	Base de concreto								
5.2.1	Forma para radier, incluindo montagem e desmontagem	97086	1,44	m2	75,21	18,80	108,30	27,07	161,86
5.2.2	Armação aço CA-50, diam 5.0 mm a 12,5 mm(1/2") - fornecimento/corte/dobra/colocação	96546	245,00	Kg	11,95	2,99	2.927,75	732,55	4.376,62
5.2.3	Concreto usinado bombeado FCK=25 MPA, inclusive lançamento e adensamento	94965	1,08	m3	351,62	87,90	379,75	94,93	567,57
	Total do Item 5						14.082,77	1.447,73	18.569,81
6	Distrito Chimarrão								
6.1	Reservatório de fibra de vidro, capacidade de 20.000 litros	Mercado	1,00	unid.	9.248,40	250,00	9.248,40	250,00	11.357,24
6.1	Tubo de PVC, soldável de 50 mm	94651	6,00	m	23,08	5,77	138,48	34,62	206,98
6.2	Joelho 90 graus, PVC, soldável de 50 mm	89504	2,00	unid.	20,94	5,23	41,88	10,46	62,58
6.3	Adaptador com flange e anel de vedação, PVC, soldável de 50 mm x 2	94706	2,00	unid.	41,84	10,46	83,68	20,92	125,07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

6,4	Registro de esfera PVC, soldável com volante de 1/2 "	103036	1,00	unid.	27,61	6,90	27,61	6,90	41,26	
6,5	Adesivo plástico para PVC, bisnaga 75 gr	119	1,00	unid.	10,00	0,00	10,00	0,00	11,96	
6,6	Lixa de pano n. 100	38383	5,00	unid.	2,28	0,00	11,40	0,00	13,63	
	Total do Item 6						9.561,45	322,90	11.818,72	
	VALOR TOTAL (em R\$)						74.560,27	6.351,99	96.746,78	
	PREÇOS ABRIL/2022 TABELA SINAPI/RS com desoneração – BDI 19,57%									
	André da Rocha, 27 de Maio de 2022.									
	Achiles M. Bertussi Jr. - Eng. Civil					Moretti	Sergio Carlos			
	Crea - RS 88245 D					Municipal	Prefeito			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA - RS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO					
1	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
RESERVATÓRIOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - André da Rocha - RS					
Item	Descrição	ETAPA 01 - 1 mês		TOTAL	
		(%)	Valor	(%)	Valor
1	Instalação/ Substituição de Reservatórios/ Base de concreto	100,00%	96.746,78	100,00%	96.746,78
TOTAL DA ETAPA		100,00%	96.746,78	100,00%	96.746,78
TOTAL ACUMULADO		100,00%	96.746,78		
André da Rocha, 27 de Maio de 2022.					
Achiles M. Bertussi Jr. - Eng. Civil Crea - RS 88245 D				Sergio Carlos Moretti Prefeito Municipal	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

ANEXO IV-MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 26/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2023
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE CONVÊNIO FPE N.º 2061/2022-SECRETARIA ESTADUAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DO RS
DEPARTAMENTO DE POÇOS E REDES

Minuta de CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E MATERIAL HIDRÁULICO, EM LOCAIS DETERMINADOS DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS.

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 90.483.066/0001-72, estabelecida à Avenida Marcolino Pereira Vieira, n.º 1393, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Carlos Moretti, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 531.506.940-00, residente e domiciliado em André da Rocha/RS, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com endereço na, n.º bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu administrador senhor, inscrito no CPF sob n.º, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de acordo com o Pregão Presencial n.º 15/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

1-Contratação de empresa para fornecimento de reservatórios com tampa para armazenagem de água potável para consumo humano, material hidráulico e mão-de-obra de instalação dos mesmos, em locais determinados pelo Município de André da Rocha/RS, nos termos do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma que integram o processo de Licitação.

DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

2.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, a conformidade dos itens de acordo com a proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 15/2023, e entrega dos mesmos instalados nos locais determinados no memorial descritivo, sendo sede e interior do Município de André da Rocha/RS, indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2.2 A entrega/instalação dos itens no prazo máximo de até 30(trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

3. Recebimento e fiscalização dos itens entregues ao Município de André da Rocha/RS

3.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato; referenciado na Cláusula Quinta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

3.2 Acompanhar, por meio de representante indicado para fiscalização dos materiais entregues aprestados pela CONTRATADA.

DA VIGENCIA

4. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5 - Pelo fornecimento dos materiais e mão de obra de instalação dos mesmos conforme objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$(.....).

5.1- O pagamento da obra será efetuado conforme cronograma físico financeiro, ocorrendo no prazo de até 10 dias a contar do recebimento da fatura acompanhada da laudo de medição dos serviços executados constantes no cronograma físico-financeiro incluso no edital e apresentado pela licitante, mediante aprovação pelo setor de Engenharia do Município e Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município, em conformidade dos itens de acordo com o Pregão Presencial n.º 15/2023

5.2- Para o efetivo pagamento deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, quando couber.

DA DOTACAO ORCAMENTARIA

6. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0602 2019 Manutenção e Ampliação do sistema de abastecimento de água

449051990000 -Outras obras e instalações

DA FISCALIZACAO DO CONTRATO

7. O recebimento e instalação dos equipamentos serão fiscalizados e acompanhados pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos Senhor Luiz Benvindo Alves da Silva e pelo engenheiro contratado desta municipalidade Senhor Achilles M. Bertussi Junior.

DAS PENALIDADES

8. Pelo não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, inclusive as de responsabilidade civil ou penal, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, concomitantemente ou não, assegurada a ampla defesa, as penalidades abaixo previstas, sem prejuízo daquelas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) impedimento de contratar com o Município CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Lei.

8.1 A aplicação de quaisquer das penalidades acima não impede que o CONTRATANTE adote as medidas judiciais cabíveis contra a CONTRATADA.

8.2 A pena de multa não moratória corresponderá a um percentual de 10% (dez por cento) do valor do Serviço.

8.3 As penalidades de suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar e a de declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública são aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

8.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas deve ser feita mediante apuração, pela unidade gestora, dos descumprimentos do Contrato ou irregularidade cometidas pela CONTRATADA, permitida a ampla defesa.

8.5 As penalidades serão aplicadas em decorrência de erros e faltas cometidas pela CONTRATADA.

8.6 A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas não impedirá que o CONTRATANTE adote contra a CONTRATADA as medidas judiciais cabíveis.

DA INEXECUÇÃO E RESCISAO CONTRATUAL

9. Constituem motivo para rescisão do presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei n.º 8.666/93, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 78 e nas formas do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS CONTRATANTE

10 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DA VINCULACAO

11. O presente Contrato vincula-se expressamente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2023.**

DO FORO

12. As Partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Nova Prata/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, aos (.....) dias do mês de do ano de 2023(dois mil e vinte três).

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
SERGIO CARLOS MORETTI
PREFEITO MUNICIPAL -CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:

2. _____
Nome:

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____.

Assessor Jurídico

, 1393, Centro, CEP 95310-000 CNPJ: 90.483.066/0001-72
1330/1334 site: www.andredarocha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO V-PROJETOS, PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO, PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTOS

https://drive.google.com/drive/folders/1o4gBMI_ANkHWrt4IqkGMid9enJcn_6WJ?usp=share_link

k

